

MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.

CNPJ 42.509.257/0001-13

NIRE 29.300.019.097

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (SOB A FORMA DIGITAL)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da **MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.**, a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária às **10 horas do dia 31 de julho de 2020**, a ser realizada exclusivamente sob a forma **digital**, por meio da plataforma Zoom, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- 1) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração da Companhia, das Demonstrações Financeiras e do parecer dos auditores independentes da Companhia, todos referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019;
- 2) Exame, discussão e aprovação da proposta da administração da Companhia para destinação do lucro líquido dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019;
- 3) A eleição dos membros do Conselho de Administração; e
- 4) Ratificar a remuneração anual e global dos administradores da Companhia para os exercícios sociais de 2017, 2018 e 2019 e fixar remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) Deliberação a respeito de proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para prever a possibilidade de realização de Assembleia Geral Extraordinária em formato virtual, mediante atuação remota, via sistema eletrônico;

2) Deliberação a respeito de proposta de alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, passando a ser considerado o prazo de 3 (três) anos;

3) Registro de aumento do capital social da Companhia, no limite do capital autorizado, passando o capital social a ser de R\$ 314.842.990,46 (trezentos e catorze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), dividido em 13.574.805.875 (treze bilhões, quinhentas e setenta e quatro milhões, oitocentas e cinco mil e oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;

4) Deliberação a respeito da proposta de alteração do limite do capital autorizado, com a consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

5) Deliberação sobre proposta de alteração do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de indicar que as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas, tão somente, no Diário Oficial do Estado da Bahia e em jornal de grande circulação; e

6) Deliberação sobre proposta de alteração do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de alterar a nomenclatura dos diretores, que passarão a ser denominados como diretores sem designação específica.

Cumprir informar que esta Assembleia Geral ocorrerá **apenas na forma digital**, em razão da imposição de distanciamento social para preservação da saúde pública no atual cenário de grave pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como considerando os termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (IN/DREI 81). Desse modo, os senhores acionistas poderão participar da reunião à distância por meio (a) do preenchimento e envio à Companhia do Boletim de Voto à Distância; ou (b) do acesso à plataforma Zoom, na data e hora acima mencionadas. Os documentos da Administração, exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, encontram-se disponibilizados aos acionistas pela Companhia em seu sítio na internet <www.minacaraiba.com.br>.

O Boletim de Voto à Distância disponibilizado pela Companhia deverá ser preenchido e devolvido à Companhia conforme instruções nele presentes, na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto por meio desse instrumento, nos termos da Seção VIII do Manual de Registro de

Sociedade Anônima, que constitui o Anexo V do artigo 9º da IN/DREI 81. O modelo de Boletim de Voto à Distância encontra-se disponível no sítio da Companhia <<http://minacaraiba.com/documentos/>>.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esse meio deverá encaminhar uma via física do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, para a sede da Companhia, localizada na Fazenda Caraíba, s/n, CEP 48.960-000, no Município de Jaguarari, Estado da Bahia, aos cuidados do “Sr. Vinícios de Carvalho Lima – AGOE 2020”. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma. Será admitido também o envio do Boletim firmado com assinatura digital por e-mail para o endereço assembleia.mcsa@minacaraiba.com. Tanto no caso de vias físicas como digitais, o Boletim deverá estar acompanhado da documentação pertinente que evidencie os poderes do representante do acionista que o subscreve para participar e votar em nome do acionista na referida Assembleia, tal como instrumento de indicação ou eleição do representante legal do acionista acompanhado de documentação que comprove de seus poderes para participar de assembleia geral da Companhia no caso de pessoa jurídica, bem como instrumento de mandato daqueles acionistas que desejarem se fazer representar por procurador (acompanhado do respectivo instrumento de indicação ou eleição do representante legal do acionista signatário da procuração no caso de pessoa jurídica).

Para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGOE, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; e (ii) ao final, o acionista ou seu representante deverá assiná-lo, sendo admissível a assinatura digital com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

O Boletim somente será considerado como recebido pela Companhia e, portanto, considerado para fins de cômputo de quórum na AGOE, caso a Companhia receba a via física ou a via digital com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data de realização da AGOE, nos termos da IN/DREI 81, isto é, até às 23:59 do dia 26 de julho de 2020. Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. A Companhia comunicará em até 2 (dois) dias do recebimento do Boletim de Voto à Distância: (i) o recebimento do Boletim de Voto à Distância, bem como que este e a documentação que o acompanha são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto à Distância, ou da documentação societária que evidencie os poderes do representante do acionista, descrevendo

os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Caso opte por participar e exercer seu voto à distância mediante atuação remota na Assembleia Geral, o acionista deverá acessar a plataforma Zoom no dia e hora designados. O link de acesso será disponibilizado no site da Companhia <<http://minacaraiba.com/documentos/>>.

A Companhia solicita que os acionistas ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia enviem para a Companhia, com antecedência de pelo menos 30 minutos em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a documentação contendo a prova de identificação do acionista, bem como documentação que comprove seus poderes para participar de Assembleia Geral da Companhia (no caso de pessoa jurídica), ou instrumento de mandato daqueles acionistas que desejarem se fazer representar por procurador (acompanhado do respectivo instrumento de indicação ou eleição do representante legal do acionista signatário da procuração, no caso de pessoa jurídica).

Registre-se que o tempestivo envio de Boletim de Voto à Distância não impede o acionista de se fazer presente remotamente na Assembleia em questão. No início da Assembleia, os acionistas presentes deverão confirmar se (i) simplesmente querem participar da Assembleia, tendo enviado o Boletim de Voto à Distância ou não; ou (ii) participarão e votarão na Assembleia, sendo que ao optar por esta alternativa as instruções de voto eventualmente recebidas pela Companhia através de boletim de voto à distância serão desconsideradas.

A Companhia esclarece que a Assembleia digital será gravada em áudio e vídeo, e, nos termos do item 2, da Seção VIII do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Anexo V da IN/DREI 81), a Companhia deverá manter a gravação arquivada por, no mínimo, dois anos.

Por fim, a Companhia assegura que eventuais manifestações por escrito pelos Acionistas presentes, encaminhadas à mesa da Assembleia por intermédio do e-mail assembleia.mcsa@minacaraiba.com até o final da realização da Assembleia, serão anexadas à ata caso expressamente solicitado.

A fim de auxiliar os Acionistas presentes, a Companhia fornecerá suporte técnico pelo telefone (74) 98807-0400 ou 99981 5577.

Eventuais dúvidas sobre as questões acima poderão ser dirimidas por meio de contato com a

Gerência Geral Jurídica, por e-mail para juridico.mcsa@minacaraiba.com.

Jaguarari, 22 de julho de 2020.

**Presidente do Conselho de Administração da
Mineração Caraíba S.A.**